
CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201800044004230

DE: 25/10/2018

PROCESSO N. 201900001003187

DE: 08/04/2019

INTERESSADO: Instituto de Educação do Norte Goiano

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Transações Imobiliárias/EaD

PARECER CEE/CEP N. 113/2019**I - Histórico**

A **Faculdade Impacto** de Porangatu mantida pelo Instituto de Educação do Norte Goiano Ltda., inscrito no CNPJ sob N. 28.492.687/000149, localizado na Rua 15, N. 27, Centro de Porangatu/GO, por meio de sua direção solicita desta Casa, a autorização do Curso Técnico em Transações Imobiliárias/EaD, pertecente ao Eixo Tecnológico Gestão e Negócios.

Consta dos autos os seguintes documentos:

- Requerimento, fls. 2/4;
- Projeto Político Pedagógico, fls. 5/163;
- Declaração do Mantenedor, fls. 164;
- Nominata do corpo docente, fls. 169/277;
- Convenios de Cooperação Técnica para Estágios Supervisionado, fls. 276/301;
- Alvará de Funcionamento, fls. 302 e 420;
- Alvará da Vigilância Sanitária, fls. 303 e 412;
- Declaração de Situação Fiscal – Estadual, fl. 304;
- Contrato de locação do imóvel, fls. 305/310;
- Certificado de Regularidade Fiscal, fl. 314;
- Contrato de Licença para acesso por tempo indeterminado a biblioteca virtual universitária, fls. 315/330;
- Termo de Fornecimento de material didático, fls. 331/334;
- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiro, fl. 335;
- Comprovante de endereço, fl. 336;
- Comprovante de Inscrição Municipal, fl. 337;
- Certidão Negativa de débitos Tributários, fls. 338/339;
- Certidão Simplificada, fls. 340/341;

Conselho Estadual de Educação de Goiás

Rua 3 esq. Com a 23, Centro, Goiânia/GO

Fone: (62) 3201-9812-9818-9822

E-mail: ceegoias@gmail.com / Site: www.cee.go.gov.br

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201800044004230

DE: 25/10/2018

PROCESSO N. 201900001003187

DE: 08/04/2019

INTERESSADO: Instituto de Educação do Norte Goiano

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Transações Imobiliárias/EaD

- Quadro Demonstrativo de Ocupação de Salas, fls. 342/344;
- Descrição da Estrutura Física e de Recursos e Materiais, fls. 345/360;
- CNPJ, fl. 361;
- Contrato Social, fls. 362/365;
- Documentos Pessoais dos Sócios, fls. 366/387 e 393/407;
- Relação do acervo virtual, fls. 388/392;
- Declaração de Capacidade Técnica, fls. 408/411;
- Contrato de Prestação de Serviço de manutenção e Suporte, fls. 414/419;
- Certidão Negativa de Débitos, fls. 422/426;
- Relação do Acervo, fls. 424/590;
- Planta Baixa, fls. 591/596;
- Pré-Análise Processual, fls. 597/598;
- Despacho, fl. 599;
- Resolução CEE/CEB N. 628/2018, fls. 600/601;
- Termos de Compromissos e Portaria N. 23/2019, fls. 603/604;
- E-mail encaminhando o Relatório Técnico produzido pela Comissão de Especialistas, fls. 605;
- Relatório Técnico produzido pela Comissão de Especialistas, fls. 608;
- Regimento Escolar, fls. 611/648;
- Manual do aluno, fls. 649/654;
- Alvará atualizados, fls. 657/658;
- Relatório Técnico produzido pela Comissão de Especialistas, fls. 659/681;
- Manifestação dos Gestores referentes ao Relatório Técnico produzido pela Comissão de Especialistas, fls. 682/683;
- Diligência, fls. 684/685;
- Resposta da Diligência, fls. 686/833.

II - Análise

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201800044004230

DE: 25/10/2018

PROCESSO N. 201900001003187

DE: 08/04/2019

INTERESSADO: Instituto de Educação do Norte Goiano

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Transações Imobiliárias/EaD

Ressalta-se que a Instituição foi credenciada para oferecer educação a distância e autorizada a ofertar a 3ª etapa da EJA por meio da Resolução CEE/CEB N. 628/2018, com vigência até 31/12/2020. O pedido aqui é de autorização do Curso Técnico De Transações Imobiliárias a distância.

A documentação acostada aos autos segue as exigências legais, a mesma foi analisada, bem assim, comparada com o relatório circunstanciado emitido pela Comissão Verificadora, composta pelos especialistas, Carlos Henrique Aires da Costa e Sirlei dos Reis Rodrigues Segatti, que emitiram nota 4,77.

Conforme relatório da Comissão Verificadora, foi realizada visita às dependências da escola, verificada toda a documentação escolar e entrevistados os envolvidos no curso.

1. Estrutura Física

Consta dos autos que os ambientes foram projetados para o público do curso pleiteado, são amplos e com iluminação e ventilação natural e artificial. A Instituição está disposta em dois prédios, contendo salas de aula, biblioteca, laboratórios e dependências administrativas, como coordenação de cursos, departamento de recursos humanos, diretoria geral, coordenação de estágios, núcleo de iniciação científica, ouvidoria, núcleo Psicopedagógico de assistência a discente, secretaria geral, sala de acervo estudantil, recepção, protocolo, fotocopiadora, lanchonete, área de convivência, almoxarifado, banheiros, sala de professores, sala de coordenações locais e um auditório.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201800044004230

DE: 25/10/2018

PROCESSO N. 201900001003187

DE: 08/04/2019

INTERESSADO: Instituto de Educação do Norte Goiano

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Transações Imobiliárias/EaD

Há informações nos processos de que os laboratórios atendem aos requisitos de acessibilidade.

2. Laboratórios / Oficinas Relacionados ao Curso

A Instituição conta com laboratório multidisciplinar de informática, de Física/Biofísica, Química/Bioquímica, Semiologia e Semiotécnica, Anatomia e Fisiologia.

Recursos Tecnológicos

Conta dos autos a descrição das instalações físicas, inclusive especificando todos os recursos tecnológicos disponíveis na Instituição, como data show, projetor multimídia, lousa digital, laboratório de informática com 50 computadores.

A Instituição conta com laboratório multidisciplinar de informática cuja missão é apoiar os alunos oferecendo um ambiente favorável para a realização de trabalhos e pesquisas estudantis, bem como desenvolvimento de atividades técnicas. Todos os computadores possuem acesso à Internet.

Contam também com laboratórios multidisciplinar de química, física e biologia.

3. Biblioteca

Consta dos autos informações de que a unidade conta com uma Biblioteca contendo livros paradidáticos, dicionários enciclopédias. Também há relação do acervo bibliográfico para o curso. Contam também biblioteca virtual, DVD e CD-Rom, bem como moderna gestão de informatização do acervo, pautado na política de atualização e expansão do acervo bibliográfico.

4. Do Plano de Curso

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201800044004230

DE: 25/10/2018

PROCESSO N. 201900001003187

DE: 08/04/2019

INTERESSADO: Instituto de Educação do Norte Goiano

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Transações Imobiliárias/EaD

a) Da Justificativa do Curso

A justificativa deixa clara a necessidade de capacitar o profissional que atenda o mercado de trabalho, na execução das atividades de Técnico em Transações Imobiliárias.

b) Perfil Geral do Curso

O perfil profissional de conclusão está de acordo com as competências gerais dos profissionais da área e com as competências específicas do Técnico em Transações Imobiliárias. Há uma correlação entre o perfil profissional de conclusão e a justificativa do curso.

c) Organização Curricular do Curso

O Curso Técnico em Transações Imobiliárias conta com carga horária de 950 horas, das quais, 800 horas são teórico práticas, 50 horas de TCC e 100 horas de estágio profissional supervisionado.

O curso está estruturado em módulos com caráter de prosseguimento de estudo e terminalidade ao final do módulo III

A carga horária atende ao estabelecido na legislação em vigor e apresenta-se da seguinte forma:

- ✓ **Módulo I** – com carga horária de 255 horas de aula teórico-práticas e, sendo pré-requisito para a realização dos módulos II e III.
- ✓ **Módulo II** - carga horária de 270 horas teórico-práticas, sem terminalidade Ocupacional, sendo pré-requisito para o módulo III.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201800044004230

DE: 25/10/2018

PROCESSO N. 201900001003187

DE: 08/04/2019

INTERESSADO: Instituto de Educação do Norte Goiano

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Transações Imobiliárias/EaD

- ✓ **Módulo III** - com carga horária de 275 horas teórico-práticas, 50 horas para o Trabalho de Conclusão de Curso e 100 horas de estágio supervisionado com terminalidade para a Habilitação Técnica de Nível Médio – Transações Imobiliárias.

Entende-se da necessidade de ajustar o plano de curso no que se refere a duração da hora aula de 50 minutos para 60 minutos, considerando a carga horária apresentada na Matriz curricular.

O direito dos estudantes é o de ter as horas legalmente apontadas dentro do ordenamento jurídico como o mínimo para assegurar um padrão de qualidade no ensino. Já a hora aula é o padrão estabelecido pelo projeto pedagógico da escola, a fim de distribuir o conjunto dos componentes curriculares em um tempo didaticamente aproveitável pelos estudantes, dentro do respeito ao conjunto de horas determinado para a Educação Profissional, sendo considerada hora relógio.

Outrossim, que a carga horária do estágio supervisionado deverá atender ao que estabelece o Inciso VI, do Art. 14, da Resolução CEE/CP N. 4/2015, o qual destacamos:

“(…)

A carga horária para o estágio profissional supervisionado, quando previsto, deve ser explicitada na organização curricular constante da proposta de curso da habilitação profissional técnica, nunca inferior a 20% da carga horária mínima exigida.”

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201800044004230

DE: 25/10/2018

PROCESSO N. 201900001003187

DE: 08/04/2019

INTERESSADO: Instituto de Educação do Norte Goiano

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Transações Imobiliárias/EaD

O §5º do Art. 21 da Resolução 6/2012 do Conselho Nacional de Educação que determina:

§ 5º A carga horária destinada à realização de atividades de estágio profissional supervisionado deve ser adicionada à carga horária mínima estabelecida pelo Conselho Nacional de Educação ou prevista no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos para a duração do respectivo curso técnico de nível médio ou correspondente qualificação ou especialização profissional”

Ou seja, a carga horária mínima do curso Técnico em Transações Imobiliárias, conforme Catalogo Nacional de Cursos Técnicos é de 800 horas, e o percentual de 20% equivale a 160 horas, desse modo o que prevê o plano de curso hora analisado é de apenas 100 horas. Assim há necessidade de se adequar ao que rege a norma.

5. Convênios

Consta dos autos termos de convênios estabelecidos entre o Instituto de Educação do Norte Goiano e empresas da área para realização do estágio supervisionado.

6. Requisitos de acesso

Os Gestores da Instituição não estabeleceram critérios específicos de acesso ao Curso, que delimitam a idade de 18 anos, conforme prevê a legislação que rege a educação à distância em Goiás.

7. Corpo Docente

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201800044004230

DE: 25/10/2018

PROCESSO N. 201900001003187

DE: 08/04/2019

INTERESSADO: Instituto de Educação do Norte Goiano

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Transações Imobiliárias/EaD

Foi apresentada a nova nominata específica, fls. 693/699.

8. Plataforma

A metodologia adotada mescla momentos presenciais e a distância, estabelecido no cronograma interno da Instituição. Os recursos e ferramentas de acessibilidade ao AVA, como vídeo aulas, web aula, blog, enquetes chats e web conferência, materiais didáticos para os alunos, estão bem estruturados. A visita ao Ambiente Virtual se visualiza por meio de login e senha de acesso individual.

Constatou-se que a plataforma de ensino a distância da Instituição, é simples e tem uma linguagem clara e de fácil acesso aos alunos. Desse modo, entende que está adequada ao planejamento e gestão da prática pedagógica do curso.

9. Regimento Escolar.

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

No entanto, há necessidade de adequação do Regimento Escolar contendo informação sobre educação profissional técnica de nível médio e a distância.

10. Número de Vagas

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201800044004230

DE: 25/10/2018

PROCESSO N. 201900001003187

DE: 08/04/2019

INTERESSADO: Instituto de Educação do Norte Goiano

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Transações Imobiliárias/EaD

Consta dos autos que os gestores da Instituição pretendem oferecer 800 vagas distribuídas em turmas de 50 alunos.

11. Da legalidade

Insta esclarecer que a educação a distância é uma forma de ensino/aprendizagem mediados por tecnologias que permitem que o professor e o aluno estejam em ambientes físicos diferentes e, ainda, é uma modalidade de ensino que tem se tornado cada vez mais comum no Brasil, no entanto existem critérios no estado de Goiás que necessitam ser observado pelas escolas que pleiteiam oferecer cursos nessa modalidade.

A Resolução CEE n. 2/2008, estabelece que:

Art. 1º - A Educação a Distância (EaD) caracteriza-se como modalidade educacional, pautada em referenciais de qualidade, na qual a mediação didático-pedagógica, nos processos de ensino e aprendizagem, ocorre, nas instituições credenciadas e em seus pólos, com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ou tempos diverso.

(...)

Art. 2º - A EaD é organizada de acordo com metodologia, gestão e avaliação peculiares, que a distinguem do ensino

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201800044004230

DE: 25/10/2018

PROCESSO N. 201900001003187

DE: 08/04/2019

INTERESSADO: Instituto de Educação do Norte Goiano

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Transações Imobiliárias/EaD

presencial e exigem relação dialógica, participação docente e discente, compromisso, prática de construção pedagógica e uso de tecnologias de aprendizagens diferenciadas.

(...)

Art. 5º - Os cursos e os programas a distância devem ser projetados com a mesma duração definida para os respectivos cursos na modalidade presencial.

A Instrução Normativa N.1 /2012, especificamente em seu Art. 9º determina:

" (...)

A idade mínima para ingresso em cursos de Educação de Jovens e Adultos ou de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade EaD, é de 18 anos completos inclusive para o caso da EJA na etapa de ensino fundamental".

11.1. Polos de apoio Presencial

Há informação no processo de que a Instituição pretende oferecer o Curso Técnico de Enfermagem em diversos polos distribuídos no estado de Goiás, entretanto, foi apresentada documentação sobre tais polos. Desse modo, não há condições de autorizar os mesmo considerando a falta de informações necessárias conforme prevê a Resolução CEE N. 2/2008 e Instrução Normativa 1/2012.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201800044004230

DE: 25/10/2018

PROCESSO N. 201900001003187

DE: 08/04/2019

INTERESSADO: Instituto de Educação do Norte Goiano

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Transações Imobiliárias/EaD

12. Considerações da Comissão de Especialistas

A Comissão de Especialistas teceu algumas considerações para o aprimoramento do trabalho pedagógico, destacando a necessidade de adequar:

- Rever a missão da Instituição no Projeto Político Pedagógico.
- A matriz Curricular deverá prevê a oferta de estágio obrigatório com carga horária mínima de 20% do total de horas estabelecido no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

13. Manifestação dos gestores da Instituição

Aos 7 dias do mês de março de 2019, os gestores anexaram aos autos a contrarrazão do Relatório Técnico produzido pela Comissão de Especialistas, reiterando que reformularão o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar de modo a atender as sugestões da Comissão, também serão adquiridos os materiais e equipamento de acordo as demandas existentes.

Os autos foram baixados em Diligência solicitando aos Gestores:

- ✓ Informar acerca do percentual de 20% carga horária presencial, em desacordo com a Resolução que trata da educação a distância em Goiás;
- ✓ Anexar novo regimento escolar contendo artigos sobre a educação profissional;
- ✓ Apresentar nominata para o curso pleiteado;
- ✓ informar acerca de documentos que tratam sobre o Colégio Impacto.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201800044004230

DE: 25/10/2018

PROCESSO N. 201900001003187

DE: 08/04/2019

INTERESSADO: Instituto de Educação do Norte Goiano

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Transações Imobiliárias/EaD

Posterior o envio da Diligencia o Diretor anexou todos os documentos e informações solicitadas na Diligência.

É o relatório.

II - Voto

Diante do exposto, considerando as informações presentes no Processo e o Relatório Final da Comissão de Especialistas vota-se por:

1. **Autorizar** até 31/12/2022 a Faculdade Impacto de Porangatu mantida pelo Instituto de Educação do Norte Goiano Ltda., inscrito no CNPJ sob N. 28.492.687/000149, localizado na Rua 15, N. 27, Centro de Porangatu/GO, a oferecer o Curso Técnico em Transações Imobiliárias/EaD, com 240 vagas anuais.
2. **Aprovar** o Plano de Curso de Técnico em Transações Imobiliárias/EaD, com carga horária de 950 horas, sendo 800 horas teórico-práticas distribuídas em três módulos com 30% de atividades presenciais e 160 horas de estágio Supervisionado.
3. **Determinar** que os gestores da Instituição atendam os seguintes quesitos:
 - ✓ Obedecer ao limite, de 40 alunos por turma, com um tutor responsável, com 20 horas semanais de trabalho, distribuídas em atendimento presencial e à distância.
 - ✓ Manter login e senha permanente para navegação irrestrita deste Órgão, como aluno e como administrador.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201800044004230

DE: 25/10/2018

PROCESSO N. 201900001003187

DE: 08/04/2019

INTERESSADO: Instituto de Educação do Norte Goiano

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Transações Imobiliárias/EaD

- Adequar o Plano de Curso no que se refere a carga mínima para o estágio curricular obrigatório conforme prever o Inciso VI, do Art. 14, da Resolução CEE/CP N. 4/2015, o qual destacamos:

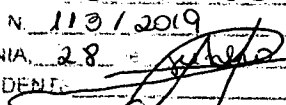
“A carga horária para o estágio profissional supervisionado, quando previsto, deve ser explicitada na organização curricular constante da proposta de curso da habilitação profissional técnica, nunca inferior a 20% da carga horária mínima exigida.”

- Determinar a inserção do Ato Autorizativo do Curso em epígrafe no SISTEC – Sistema Nacional de Cursos Técnicos – para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- Determinar que seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso. “Diploma registrado no SISTEC/MEC sob nº...../ano....., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009”.

É o voto.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Goiânia, aos

28 dias do mês de junho de 2019.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
APROVA POR <u>Unanimidade</u>
NA SESSÃO <u>Ordinária</u>
VOTO N. <u>113/2019</u>
GOIÂNIA, <u>28</u> de <u>Junho</u> de <u>2019</u> .
PRESIDENTE: 


Railton Nascimento Souza

Conselheiro Relator